



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano

Promoção da Mobilidade Urbana

Aviso para apresentação de candidaturas

- CIMC/MT/02/2010 -

vale do
cávado
comunidade intermunicipal
do cavado

The logo features a stylized 'QR' monogram. To its right, the text reads: 'QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL PORTUGAL 2007-2013'.

The logo is the flag of the European Union, a circle of twelve gold stars on a blue background. To its right, the text reads: 'UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional'.

Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano
Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas
- CIMC/MT/03/2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos em contínuo, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a CIM Cávado, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, integrado no Eixo Prioritário IV, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da CIM Cávado (www.cimcavado.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 2, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar a mobilidade, as acessibilidades e os transportes regionais, sobretudo às áreas mais periféricas, aos centros urbanos e a outros locais estratégicos regionais;
- b) Melhorar a mobilidade urbana e o descongestionamento das cidades e das suas periferias;

- c) Melhorar a conectividade interna e externa e aumentar a qualificação, ordenamento e coesão do território;
- d) Promover a articulação entre diferentes redes e apoiar o desenvolvimento de modos e meios de transporte mais sustentáveis, tanto em áreas urbanas como rurais;

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Cávado da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Cávado (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o (s) artigo (s) nº3, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Operações que concorram para melhorar a mobilidade, os vários tipos de acessibilidade e uma articulação mais eficaz entre modos de transporte;
- b) As constantes nos números I.1 do Anexo I do respectivo Regulamento, nomeadamente:
 - 1 - Redes e sistemas urbanos de mobilidade;
 - 2 - Redes e sistemas nacionais, regionais e locais de mobilidade;

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo nº 4, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- a) Câmaras Municipais, Associações de Municípios, Empresas Municipais e Intermunicipais, Públicas ou com capitais maioritariamente públicos;

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada ao ON.2, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do dia 29 de Outubro de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de “80” % (oitenta por cento), em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de “5.000.000 €” (cinco milhões de Euros FEDER).

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 5, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, nomeadamente:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio concursal;
- b) Demonstrarem a relevância estratégica e o enquadramento nos objectivos, nomeadamente do QREN, dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e do respectivo Programa Operacional;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Evidenciarem uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público e dos benefícios esperados;

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- a) Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, que envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;
- b) Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um município e constituam prioridades expressas em PROT;
- c) Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- d) Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- e) Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- f) Contribuam para a estratégia e objectivos no PO, designadamente para os indicadores de realização e resultado aprovados;

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,20 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,20D + 0,10E + 0,10F$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

14.3. Parametrisação dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 14.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Ponderação
-----------------------	-------------------------	------------

<p>A - Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supra municipais, que envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT</p>	<p><i>A1 - Contributo para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais (5,3,1)</i></p> <p><i>A2 - Envolve mais que um município (5,1)</i></p> <p><i>A3 - Enquadra-se nas orientações estratégicas do PROT (5,1)</i></p>	<p>0,20</p>
<p>B - Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre rede nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um município e constituam prioridades expressas em PROT;</p>	<p><i>B1 - Contributo para o reforço da conectividade e os fechos de malhas, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal (5,1)</i></p> <p><i>B2 - Sempre que assumam carácter supra municipal, envolve mais do que um município? (5,1)</i></p> <p><i>B3 - Constitui prioridade expressa em PROT? (5,1)</i></p>	<p>0,20</p>
<p>C - Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;</p>	<p><i>C1 - Proporciona melhores condições de acesso aos centros urbanos, solucionando situações evidentes de congestionamento? (5,1)</i></p> <p><i>C2 - Contributo para a melhoria das articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes? (5,3,1)</i></p>	<p>0,20</p>
<p>D - Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;</p>	<p><i>D1 - Contributo para a redução da sinistralidade rodoviária? (5,3,1)</i></p> <p><i>D2 - Proporciona melhorias de segurança e na qualidade de serviços prestados às populações? (5,1)</i></p>	<p>0,20</p>
<p>E - Contribuam para a</p>	<p><i>Contributo para a qualidade da</i></p>	

qualificação da mobilidade em meio urbano;	<i>mobilidade em meio urbano (5,3,1)</i>	0,10
F - Contribuam para a estratégia e objectivos no PO, designadamente para os indicadores de realização e resultado aprovados;	<i>Contributo para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO (5,3,1)</i>	0,10

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A CIM pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e (www.cimcavado.pt).

19. Orientações técnicas específicas

Poderão ser emitidas orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e (www.cimcavado.pt).

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

PORTO, 07 de Julho de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do ON 2

Dr Carlos Lage